



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Brejo Santo

RECIBO DE RETIRADA DE CÓPIA DO EDITAL VIA INTERNET - (SITE TCM-CE)

TOMADA DE PREÇOS

PROCESSO: TP-01.29.004/2020-STDS.

Razão Social: _____

CNPJ n.º. _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

A empresa acima qualificada teve acesso e retirou via site do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ - (PORTAL DE LICITAÇÕES), sem custo nenhum, no endereço eletrônico: www.tcm.ce.gov.br 01 (um) exemplar na íntegra do instrumento convocatório com todos os seus respectivos anexos, relativo ao processo administrativo de licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS acima epigrafado.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

Senhor(a) Licitante,

Visando comunicação futura entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO-CE**, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação e a(s) empresa(s) que retirarem o presente edital via internet (SITE TCM-CE), solicito de vossa senhoria, o preenchimento do presente recibo com imediata remessa à Comissão Permanente de Licitação através do e-mail: cp.brejosanto@gmail.com com a devida confirmação do recebimento através do telefone: (88) 3531-1042.

A não remessa do recibo acima exige a Comissão Permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório e seus anexos, bem como de quaisquer informações adicionais pertinentes à elaboração das propostas.

TOMADA DE PREÇOS Nº. TP-01.29.004/2020-STDS - Edital - Página 1 de 36



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Brejo Santo

**PREÂMBULO DO EDITAL
TOMADA DE PREÇOS
TP-01.29.004/2020-STDS**

(art. 40 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA LICITANTE:

Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, por intermédio da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social deste Município.

OBJETO:

Contratação de serviço de assessoria e consultoria a serem prestados no acompanhamento e consolidação de dados coletados no cadastro único, para formular e implementar políticas específicas que contribuam para a redução das vulnerabilidades sociais as que as famílias são expostas e contratação de serviços de assessoria, consultoria e capacitação a serem prestados em apoio técnico e operacional ao Conselho Municipal de Assistência, conforme especificações constantes no termo de referência, convertido em anexo deste edital.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇO:

Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, situada na Rua José Matias Sampaio, nº. 234, Centro, Brejo Santo, Ceará.

TIPO DA LICITAÇÃO:

Menor Preço Global (Por Item).

REGIME DE EXECUÇÃO:

Indireta.

EMPREITADA:

Menor Preço.

DATA DA ABERTURA:

20 de Fevereiro de 2020.

HORÁRIO DA ABERTURA:

A partir das 15h:00m. (Horário Local)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO-CE**, por intermédio da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, torna público para conhecimento dos interessados, que a Comissão Permanente de Licitação, designada pela portaria nº. 001/2020, realizará licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL (POR ITEM), sob o regime de execução INDIRETA - empreitada por menor preço, cujo edital encontra-se vinculado ao processo administrativo de licitação sob a numeração de ordem TP-01.29.004/2020-STDS, visando à seleção da proposta mais vantajosa para contratação dos serviços especificados no preâmbulo deste instrumento convocatório, observados as normas e condições do presente instrumento e seus anexos, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, o que dispõe a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei

TOMADA DE PREÇOS Nº. TP-01.29.004/2020-STDS - Edital - Página 2 de 36



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Brejo Santo

Complementar n.º. 147, de 07 de Agosto de 2014, que institui o Estatuto Nacional das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte.

NOMENCLATURAS

Neste edital e seus anexos serão encontrados nomes, palavras, siglas e abreviaturas, cujos significados estão definidos abaixo:

PMBS - Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce.
STDS - Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social.
CPL - Comissão Permanente de Licitação.
TP - Tomada de Preços.
TCM/CE - Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará.
PROPONENTE - Empresa que tem sua proposta classificada.
LICITANTE - Empresa que participa desta licitação.
CONTRATADA - Empresa vencedora desta licitação.
CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.
CND - Certidão Negativa de Débitos.
CRC - Certificado de Registro Cadastral.
CF/88 - Constituição Federal de 1988.
ME - Micro Empresa.
EPP - Empresa de Pequeno Porte.
MF - Ministério da Fazenda.
ANEXO - Documento Adicionado ao Documento Principal (Edital).

DOS ANEXOS:

ANEXO A

- Modelo da carta de proposta de preço.

ANEXO B

- Modelo de declaração para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal de 1988.

ANEXO C

- Declaração de enquadramento em regime de tributação de micro empresa e/ou empresa de pequeno porte.

ANEXO D

- Modelo de declaração de inidoneidade e ausência de fato impeditivo para licitar com o poder público.

ANEXO E

- Minuta do Contrato.

ANEXO F

- Termo de Referência.

1. DO ACESSO AS INFORMAÇÕES E DA FRANQUIA DE VISTAS AOS AUTOS

1.1 - Caso os interessados queiram adquirir o edital e/ou consultar "IN LOCO" nos autos no processo, bem como o termo de referência, o valor estimado e demais informações inerentes ao processo administrativo, poderão o fazer junto a Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua José



[Handwritten signatures and initials]



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Brejo Santo

Matias Sampaio, n°. 234, Centro, Brejo Santo, Ceará, das 08h:00m às 12h:00m, horário do expediente externo, das segundas-feiras as sextas-feiras, mediante solicitação formal, devidamente assinada pelo interessado e protocolado junto a CPL, ou ainda, também poderá ser obtido junto ao portal de licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará - TCM, no seguinte endereço eletrônico:
www.tcm.ce.gov.br.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSOS

2.1 - As despesas decorrentes da contratação serão consignadas na lei de orçamento anual vigente, com recursos próprios e/ou transferidos da PMBS, e correrão por conta das Dotações Orçamentárias sob as rubricas:

Órgão Orçamentário	Função Programática	Ficha	Classificação (Elemento de Despesa)
STDS/PBF	1602.08.244.0036.2.107	0763	3.3.90.39.99.
STDS/IGD SUAS	1602.08.244.0036.2.111	0795	3.3.90.39.00.

, conforme Lei Municipal n°. 1.062, de 06 de Novembro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Brejo Santo, Estado do Ceará, para o exercício financeiro de 2020 e da outras providências, com recursos próprios e/ou transferência para PMBS, consignados no orçamento referente ao exercício financeiro de 2020.

3. DAS CONDIÇÕES E DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1.1- Poderão participar desta licitação interessados legalmente estabelecidos no país, que satisfaçam a todas as condições deste edital e seus anexos e exerçam atividade econômica compatível com o objeto pleiteado na licitação;

3.1.2 - A(s) empresa(s) participante(s) da licitação deverá ser representada(s) no ato da sessão pública, por procurador legalmente habilitado. Para tanto, deverá, caso o representante legal seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica com a última alteração e/ou alteração consolidada, caso haja, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, juntamente com cópia do documento oficial de identidade com foto do representante legal da empresa licitante, e, no caso de procurador, o representante legal da empresa deverá apresentar instrumento de procuração, com outorga de poderes expressos, que poderá ser por meio de instrumento público ou privado, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica com a última alteração e/ou alteração consolidada, caso haja, ata de eleição do outorgante, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura,





Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Brejo Santo

juntamente com cópia do documento oficial de identidade com foto do(a) outorgante e do(a) outorgado(a), sob pena de seu(s) representante(s) não poder(em) se manifestar(em) no transcorrer da sessão pública, inclusive no que diz respeito a interposição de recurso administrativo;

3.1.3 - A participação em processo administrativo de licitação na modalidade Tomada de Preços é facultada a toda e qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no país, que esteja, obrigatoriamente, cadastrada na Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce ou que atenderem a todas as condições para cadastramento, na forma do que dispõe o § 2º do art. 22 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, observada a necessária qualificação e que seja especializada/credenciada para executar os serviços pretendidos nesta licitação e satisfaça a todas as exigências do presente edital e seus anexos.

3.2- DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.2.1 - Não poderão participar da presente licitação, os interessados que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e/ou contratar com o município de Brejo Santo-Ce, imposta pôr órgão e/ou entidade deste município ou declaradas inidôneas pôr força da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores;

3.2.2 - Empresas em que um dos sócios representantes e/ou procuradores represente mais de uma empresa especializada no objeto desta licitação durante a sessão pública que dará instrução ao procedimento administrativo, neste caso, somente uma delas poderá participar do certame;

3.2.3 - Não poderão participar da presente licitação, os interessados que estejam sofrendo penalidades, impostas pôr qualquer órgão e/ou entidade da Administração Pública Municipal, motivadas pelas hipóteses previstas no art. 88 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" E "PROPOSTAS DE PREÇOS"

4.1 - Os Documentos de Habilitação (ENVELOPE "A") e Propostas de Preços (ENVELOPE "B") deverão ser entregue junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, até o horário previsto para o início da sessão pública de abertura da licitação, constante no preâmbulo deste edital, sendo tolerados atrasos de no máximo 15 (quinze) minutos, onde não será recebido mais ninguém após a tolerância mencionada, não sendo também permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações aos documentos propostos;

4.2 - Para efeito de remessa pelo correio e/ou outro serviço de entrega, os envelopes indicados com as letras "A" e "B", depois de lacrados e devidamente identificados, poderão ser acondicionados em um único envelope, desde que em seu sobrescrito venha exposto seu conteúdo, que identificará a Licitação a que se refere. Entretanto, a Comissão Permanente de Licitação não será responsável por qualquer perda de envelopes enviados pelo correio e/ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega dos mesmos;



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Brejo Santo

4.3 - Em hipótese alguma, uma mesma pessoa poderá representar mais de uma empresa concorrente no transcorrer da sessão pública que dará instrução ao processo administrativo de licitação indicado no preâmbulo deste edital, sob pena de exclusão sumária do(s) licitante(s) que constituíram um mesmo representante legal, haja vista a caracterização de indícios de conluio, hipótese esta que acontecendo de fato será consignada na ata circunstanciada lavrada no transcorrer da sessão;

4.4 - A(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar os documentos de habilitação e propostas de preços em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e devidamente lacrados, com a qualificação da(s) licitante(s), os quais, obrigatoriamente, deverão conter externamente a indicação de seu conteúdo, do seguinte modo:

ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO-CE
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
TOMADA DE PREÇOS N°. TP-01.29.004/2020-STDS
RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ: _____

ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO-CE
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
TOMADA DE PREÇOS N°. TP-01.29.004/2020-STDS
ITEM _____
RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ: _____

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A"

5.1 - Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

5.1.1 - Em originais, desde que possam ficar retidos e serem autuados nos autos do processo;

5.1.2 - Em exemplar da publicação em órgão da imprensa oficial, original ou cópia autenticada;

5.1.3 - Por qualquer processo de cópias;

5.1.4 - Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, será atribuída validade de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão;

5.1.5 - Rubricados e numerados seqüencialmente, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

5.1.6 - A eventual falta de numeração e/ou a numeração incorreta, não será motivo de inabilitação, porém poderá ser suprida pelo licitante e/ou seu representante legal durante a sessão pública de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação, sendo que, o não cumprimento dessa formalidade mesmo quando solicitado pela CPL, implicará na não aceitação de questionamentos acerca da juntada de documentos por parte do(s) licitante(s).



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Brejo Santo

5.2. Os Documentos de Habilitação consistirão de:

5.2.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.2.1.1 - Certificado de Registro Cadastral - (CRC), expedido pela Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, na forma do que dispõe o § 2º do art. 22 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, observada a necessária qualificação, e, cuja atividade econômica da empresa licitante cadastrada seja compatível com o objeto pretendido para contratação.

5.2.2. DA REGULARIDADE FISCAL

5.2.2.1 - Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede ou filial da empresa licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ, qual sejam:

I) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

II) Certidão quanto à Dívida Ativa do Estado, ou equivalente, referente ao ICMS, expedida pela secretaria da Fazenda do Estado, juntamente com o comprovante da ficha de inscrição do contribuinte junto a fazenda estadual da sede da empresa licitante ou documento comprobatório da não obrigatoriedade de inscrição;

III) Certidão Negativa de Débitos Municipais, ou equivalente, expedida pelo setor competente do município sede da empresa licitante, juntamente com o comprovante do cartão de inscrição do contribuinte junto à fazenda municipal da sede da empresa licitante;

5.2.2.2 - Certificado de Regularidade de Situação - (CRF) ou equivalente, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - (FGTS) da jurisdição da sede ou filial da empresa licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal;

5.2.2.3 - Certidão Negativa de Débitos, ou equivalente, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - (INSS) da sede ou filial da empresa licitante, devendo a mesma ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal;

5.2.2.4 - A comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho deverá ser feita através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 452, de 1º de Maio de 1943, alterada pela Lei nº. 12.440, de 07 de Julho de 2012 - DOU de 08/07/2012, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal;

5.2.2.5 - Alvará emitido pelo órgão competente - (Alvará de Funcionamento e Localização);

5.2.2.6 - Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressalvando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos - sede e filiais da empresa licitante;

5.2.2.7 - As empresas consideradas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Brejo Santo

Complementar nº. 147, de 07 de Agosto de 2014, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e, que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei complementar, deverá apresentar, obrigatoriamente, dentro do envelope de habilitação da empresa licitante, declaração de enquadramento como microempresa e/ou empresa de pequeno porte emitida pela junta comercial da sede da empresa licitante;

5.2.2.8 - As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista no subitem anterior poderão participar normalmente do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime;

5.2.2.9 - Para efeito do disposto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147, de 07 de Agosto de 2014, as ME'S e EPP'S, por ocasião de participação no procedimento licitatório de que trata o presente instrumento convocatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta(s) apresente(m) alguma restrição;

5.2.2.10 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a empresa proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.2.2.11 - Entende-se o termo "declarada vencedora" de que trata o item anterior o momento imediatamente posterior à abertura dos envelopes indicados sob a letra "B", contenda as propostas comerciais das empresas proponentes e proclamados os resultados;

5.2.2.12 - A não regularização da documentação no prazo previsto no item "5.2.2.10" implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar as empresas proponentes remanescentes, na ordem de classificação das propostas, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

5.2.2.13 - Será inabilitada a ME e/ou EPP que não apresentar a regularização, quando necessária, da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item "5.2.2.10".

Parágrafo Único: No caso da empresa licitante se tratar de filial, terá que apresentar todas as certidões de regularidade fiscal e trabalhista de sua filial e matriz, sob pena de inabilitação.

5.2.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.2.3.1 - Apresentar pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnico para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, a ser feita por intermédio de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em que figurem o nome da empresa concorrente na condição de "contratada".



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Brejo Santo

5.2.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

5.2.4.1 - Apresentar o BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis, e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da(s) empresa(s), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, na forma do art. 31, inciso I, da Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores;

5.2.4.2 - Certidão negativa de concordata, falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor judicial competente.

Parágrafo Único: No caso da empresa licitante se tratar de filial, terá que apresentar as certidões negativas de concordata, falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial de sua filial e matriz, sob pena de inabilitação.

5.2.5. OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

5.2.5.1 - Declaração para fins de comprovação do fiel cumprimento das recomendações trazidas pelo inciso XXXIII do art. 7º da CF/88, isto é, que o licitante não utiliza trabalho de menores de 18 (dezoito) anos na execução de serviços perigosos ou insalubres, nem de menores de 16 (dezesesseis) anos para trabalho de qualquer natureza, conforme modelo convertido em anexo deste edital;

5.2.5.2 - Declaração de enquadramento em regime de tributação, com modelo convertido em anexo deste edital, assinada pelo representante legal da empresa licitante, declarando que a empresa se encontra sob o regime de microempresa e/ou empresa de pequeno porte, para efeito dos dispostos na Lei Complementar n.º. 123, de 14 de Dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar n.º. 147, de 07 de Agosto de 2014, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

5.2.5.3 - Declaração de inidoneidade e ausência de fato impeditivo para licitar com o poder público.

Parágrafo Primeiro: Todos os documentos relativos à fase de habilitação poderão ser apresentados em originais, desde que possam ficar retidos e serem autuados nos autos do processo e/ou em processo de cópias, sendo que, no caso de cópias, deverão ser obrigatoriamente autenticadas todas as faces dos documentos, exclusivamente por tabelião de notas juramentado e/ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação da PMBS, no segundo caso a vista dos originais, que serão restituídos após conferência, de modo que, caso na autenticação não conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade e, ainda, as autenticações que forem apresentadas na forma digital, só terão validade se vierem acompanhadas das respectivas chaves de validação e estiverem dentro do devido prazo de validade, observada a data marcada para entrega dos envelopes.

Parágrafo Segundo: Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português, firmada por tradutor juramentado, sob pena de inabilitação da



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Brejo Santo

licitante que deixar de cumprir esse requisito obrigatório para habilitação.

Parágrafo Terceiro: As certidões para fins de comprovação de regularidade fiscal, bem como as certidões de falência e concordata, que não apresentarem expressamente o seu período de validade serão atribuídas validade de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão.

Parágrafo Quarta: A não apresentação da declaração prevista no item (5.2.5.2) deste edital, não será motivo de inabilitação da empresa licitante, porém, a ausência da presente declaração no momento da habilitação, conforme exigência, implicará na igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime, ficando a mesma impossibilitada de utilizar-se de tratamento diferenciado e favorecido para as ME'S e/ou EPP'S, caso sejam.

6. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - ENVELOPE "B"

6.1 - A proposta deverá obedecer às especificações desta tomada de preços, bem como as recomendações abaixo:

6.2 - As propostas de preços apresentadas serão julgadas pelo critério objetivo de Menor Preço Global (Por Item);

6.3 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta tomada de preços, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes;

6.4 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço e CNPJ;

b) número da tomada de preços;

c) incluir nos preços propostos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução dos serviços, objeto da presente licitação;

d) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;

6.5 - Conter descrição precisa do objeto, atendendo à total conformidade das especificações do Termo de Referência, convertido em anexo deste edital;

6.6 - As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pela Comissão Permanente de Licitação da seguinte forma:

a) - Discrepância entre valor grafado em algarismo e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

6.7 - Não será permitida alteração do valor Global proposto, nem retificações ou alterações nas condições estabelecidas, após a abertura dos trabalhos e apresentação dos respectivos envelopes;

6.8 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o produto ser fornecido sem ônus adicionais;

6.9 - Serão automaticamente desclassificadas as propostas de preços que não atenderem integralmente aos termos deste Edital;

6.10 - A apresentação da Proposta Comercial implica reconhecimento, por parte das licitantes, de que obtiveram todos os esclarecimentos que julgou necessário e suficiente para a participação neste certame, não sendo admitidas alegações ou ressalvas posteriores;





Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Brejo Santo

6.11 - Serão nulas quaisquer declarações lançadas nas propostas que contrariem os termos deste Edital;

6.12 - Os quantitativos deverão ser rigorosamente conferidos pelas licitantes, e em caso de serem encontradas discrepâncias, a Comissão Permanente de Licitação deverá ser informada, pois é a única autorizada a efetuar modificação nos documentos fornecidos.

Parágrafo Único: Serão considerados, para fins de julgamento das propostas, os valores constantes no preço até no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais.

7. DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO E TRANSCORRER DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 - Os envelopes "A" - Documentação de Habilitação e "B" - Proposta de Preço, todos fechados, serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital;

7.2 - Após o Presidente da CPL receber os envelopes "A" e "B" e declarar encerrado o prazo de recebimento dos mesmos, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos documentos outros que não os existentes nos referidos envelopes;

7.3 - Em seguida, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A CPL, examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas pelo Cartório competente;

7.4 - Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da CPL, em seguida postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem;

7.5 - A CPL examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não;

7.6 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da CPL fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inhabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da CPL;

7.7 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de imprensa oficial, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à CPL das razões e contra razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa;

7.8 - Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a CPL marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através de imprensa oficial;

7.9 - Inexistindo recurso, ou, após proferida a decisão sobre recurso interposto, a CPL dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, conforme o caso, será devolvido ao preposto da licitante inhabilitada mediante recibo, o respectivo envelope fechado que diz conter a Proposta e demais documentos;

7.10 - Na ausência de qualquer preposto de licitante, a CPL manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Brejo Santo

prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório. Após esse prazo o envelope será destruído;

7.11 - Instalada a sessão de abertura dos envelopes contendo as Propostas Comerciais no dia e hora marcados, o Presidente da CPL apresentará aos licitantes os envelopes "B" que permanecerão lacrados tais quais estavam quando recebidos pela CPL, que examinarão as propostas apresentadas;

7.12 - Em seguida, a CPL iniciará o JULGAMENTO. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais das Propostas Comerciais apresentadas. O não atendimento a pelo menos uma das exigências deste Edital será motivo de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta. No julgamento das propostas considerará-se vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL para cada item;

7.13 - A CPL fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem decrescente dos preços nelas apresentadas;

7.14 - A CPL examinará, da licitante cuja proposta está em primeiro, segundo e terceiro lugar, e assim, sucessivamente, a Carta Proposta apresentada. Não sendo encontrados erros a Comissão Permanente de Licitação declarará a licitante classificada em primeiro lugar como vencedora desta licitação;

7.15 - Caso seja encontrado erro ou erros a Comissão Permanente de Licitação promoverá desclassificação da proposta e fará a mesma verificação com relação à proposta da licitante que apresentou o segundo menor preço Global para o respectivo item, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação das propostas comerciais, até que uma licitante tenha sua Proposta Comercial em conformidade com todos os requisitos deste Edital;

7.16 - A análise das propostas pela Comissão Permanente de Licitação visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

c) apresentarem valor Global acima do valor estimado no termo de referência;

7.17 - Não será considerada para fins de julgamento da proposta:

a) oferta de vantagem não prevista neste instrumento convocatório e nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes;

b) oferta de prazo ou condições diferentes dos fixados neste edital;

7.18 - A Comissão Permanente de Licitação, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação;

7.19 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Brejo Santo

conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da CPL;

7.20 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de imprensa oficial, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega a CPL das razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa;

7.21 - As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pelo Presidente da CPL, na presença dos prepostos das licitantes;

7.22 - À CPL é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e por, no mínimo, 2 (dois) prepostos de licitantes;

7.23 - A CPL poderá, para analisar os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões;

7.24 - Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, até a conclusão do procedimento;

7.25 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes "A" e "B" e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a CPL definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início;

7.26 - A Comissão Permanente de Licitação não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes;

7.27 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos licitantes prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas;

7.28 - Abertos os envelopes contendo as Propostas Comerciais, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 - Da avaliação dos Documentos de Habilitação - ENVELOPE "A":

8.1.1 - A habilitação será julgada com base nos Documentos apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica, Qualificação Econômica e Financeira e Demais Documentos Necessários para Habilitação;

8.1.2 - Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no ENVELOPE "A", ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente edital, e, ainda, serão inabilitadas, de forma superveniente, no caso de pessoa jurídica, as ME'S e/ou EPP'S que não normalizarem a documentação de Regularidade Fiscal no



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Brejo Santo

prazo definido na Lei Complementar n°. 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar n°. 147, de 07 de Agosto de 2014, que institui o Estatuto Nacional das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte;

8.2 - Da avaliação das Propostas Preços - ENVELOPE "B":

8.2.1 - Serão desclassificadas as propostas de preços que apresentarem um ou mais itens descritos a seguir:

8.2.2 - Condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste edital ou de um de seus anexos;

8.2.3 - Proposta em função da oferta de outro concorrente na licitação;

8.2.4 - Preço simbólico ou irrisório, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei Federal n°. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações;

8.2.5 - Preço excessivo, assim entendido como aquele superior ao referenciado pela Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce;

8.2.6 - Preço inexequível na forma do que dispõe o art. 48 da Lei Federal n°. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores;

8.3 - Na proposta de preço prevalecerá, em caso de discordância entre o valor numérico e por extenso, este último;

8.4 - Havendo igualdade entre 02 (duas) ou mais propostas de preços, o certame será decidido por sorteio, e, no caso de empate entre pessoas jurídicas, será observado o que discorre sobre a matéria a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar n°. 147, de 07 de Agosto de 2014;

8.5 - Será declarada vencedora da licitação o(a) proponente que apresentar a proposta de preços de MENOR PREÇO GLOBAL (POR ITEM) auferida pela CPL entre as propostas de preços classificadas.

9. DA ADJUDICAÇÃO

9.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao autor(a) da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL (POR ITEM), mediante termo circunstanciado, a ser firmado pela autoridade superior da unidade administrativa licitante. O(a) adjudicatário(a) terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do termo de contrato, contados a partir da data de recebimento da sua convocação para esse fim;

9.2 - O(a) adjudicatário(a) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos na Lei Federal n°. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores;

9.3 - Quando o(a) adjudicatário(a) não cumprir as obrigações constantes deste edital e, não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, é facultada à Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, convidar a segunda classificada, e assim sucessivamente, para assinar o termo de contrato nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto aos preços ou, revogar a licitação.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DA PRORROGAÇÃO E DOS PRAZOS

10.1 - A vigência do contrato iniciará a partir da data de sua assinatura, extinguindo-se em **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Brejo Santo

termos do inciso II do art. 57 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, haja vista sua natureza de execução continuada;

10.2 - Os atrasos na execução dos serviços ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, não serão considerados como inadimplemento contratual.

11. DOS REAJUSTES

11.1 - Em havendo prorrogação do prazo contratual, e depois de um interstício de 12 (doze) meses, o valor poderá ser reajustado com base na inflação apurada no período, tomando-se por base o índice do IPC-FIPE.

12. DA FISCALIZAÇÃO, DA EXECUÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1- Os serviços serão fiscalizados pela Controladoria da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, cujas atribuições da fiscalização do contrato são, entre outras:

12.1.1- Ler atentamente o termo de contrato assim como os anexos, se houver, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução, principalmente quanto à (ao):

a) especificações do objeto contratado;

b) prazo e forma de execução dos serviços;

12.1.2- Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

12.1.3- Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação e/ou medição;

12.1.4- Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo e etc);

12.1.5- Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, principalmente relativos a atraso na execução dos serviços, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada, para aplicação das sanções cabíveis;

12.1.6- Receber a fatura de cobrança, conferindo: - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas; - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi executado; - se a Nota Fiscal e/ou Fatura está corretamente preenchida;





Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Brejo Santo

12.1.7- Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação, qualificação e regularidade fiscal, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

12.1.8- Atestar a execução dos serviços, observando o que dispuser o contrato e/ou empenho, rejeitando os serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o termo de contrato e o ato convocatório da licitação que decorreu o contrato, principalmente em relação aos prazos ali previstos;

12.1.9- Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas, inclusive quanto a possíveis aplicações de advertências e/ou multas por descumprimento do contrato por parte da contratada;

12.1.10- juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução do objeto contratual, arquivando, por cópia, o que se fizer necessário;

12.1.11- Manter contato com o representante da contratada com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato;

12.1.12- Buscar obrigatoriamente, no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, auxílio junto às áreas competentes para que se efetue corretamente a atestação dos serviços efetivamente executados;

12.1.13- encaminhar a nota fiscal/fatura devidamente atestada ao setor competente, visando o pagamento.

12.2- Das responsabilidades do fiscal de contratos:

12.2.1- **ADMINISTRATIVA:** O Gestor e/ou Fiscal do contrato, assim como todo servidor, devem ser leais à administração, cumprindo suas funções com observância aos princípios tais como urbanidade, probidade e eficiência, executando suas atribuições sem envolvimento pessoal. Limitando-se sempre a buscar a resolução administrativa das questões a ele apresentadas, o que, certamente, contribuirá para se evitar exageros de conduta e até o abuso de autoridade. Condutas incompatíveis com as funções de Gestor e/ou Fiscal do contrato podem ensejar aplicação de sanções administrativas, logicamente após o devido processo legal em que seja garantida a ampla defesa e o contraditório. Ou seja, decorre de gestão/fiscalização irregular do contrato, quando, mediante processo disciplinar, for verificado que o Gestor e/ou Fiscal do contrato agiu em desconformidade com seus deveres funcionais, descumprindo regras e ordens legais.

12.2.2- **PENAL:** Quando a falta cometida pelo servidor for capitulada como crime, dentre os quais se incluem os previstos na Seção III do Capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, diz-se que cometeu ilícito penal, passível de pena restritiva de liberdade, entre outras modalidades de pena. Ou seja, os crimes estão tipificados em lei, principalmente no Código Penal. Na hipótese de cometimento de ilícito penal, o Ministério Público será comunicado, independentemente da abertura de processo disciplinar.





Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Brejo Santo

12.2.3- **CIVIL:** Quando, em razão da execução irregular do Contrato, ficar comprovado dano ao erário, o Gestor e/ou Fiscal do contrato será chamado para ressarcir os cofres públicos. Para esse fim, deverá ser demonstrado o dolo ou a culpa do agente, essa última por negligência, imperícia ou imprudência. Se o dano for causado a terceiros, responderá o servidor à Fazenda Pública, em ação regressiva. Ou seja, se houver dano ao erário, a Administração, através de processo administrativo, comunicará o Gestor e/ou Fiscal do contrato para efetuar o recolhimento da importância necessária ao ressarcimento do prejuízo. O Gestor e/ou Fiscal do contrato poderá se recusar a recolher a importância, hipótese em que a Administração deverá recorrer ao Judiciário. As sanções civis, penais e administrativas são cumulativas e independentes entre si. No caso de absolvição criminal, a responsabilidade administrativa será afastada.

13. DAS SUBCONTRATAÇÕES DOS SERVIÇOS

13.1 - Fica a CONTRATADA vedada a subcontratação total e/ou parcial dos serviços contratados.

14. DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 - A rescisão contratual poderá ser:

14.1.1 - Constitui motivo para a rescisão do termo de contrato, independentemente de notificação judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos art. 77, 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei Federal supra referida;

14.1.2 - As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista no contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais;

14.1.3 - O contrato poderá ser rescindido, de imediato, por inadimplemento de qualquer das partes, através de simples notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento e, ainda:

a) Por conveniência da CONTRATANTE, através de manifestação unilateral, espontânea, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, não cabendo à CONTRATADA direito a reclamação ou indenização;

b) Fica o contrato extinto de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

b.1 - Falência ou liquidação da CONTRATADA;

b.2 - Concordata ou incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou ainda, sua fusão ou cisão, sem prévio e expresso conhecimento do CONTRATANTE;

b.3 - Interrupção ou atraso no serviço, objeto deste contrato;

b.4- Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade financeira, ou, ainda, má fé da CONTRATADA;



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Brejo Santo

b.5 - Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar, ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato.

14.1.4 - O contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios da vontade do CONTRATANTE e que tornem impossível a execução dos serviços.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Independentemente das sanções penais cabíveis e da indenização por perdas e danos e no caso de não cumprimento do proposto neste edital, a Administração poderá aplicar as seguintes sanções, cumuladas ou não, como outras previstas no mesmo diploma legal:

15.2 - Advertência formal;

15.3 - multa de 0,33 % (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado na execução do contrato limitado esta a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

15.4 - multa de 2% (dois por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);

15.5 - multa de 5 % (cinco por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);

15.6 - as multas constantes dos itens 15.3 a 15.5 serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;

15.7 - A CONTRATADA será comunicada por escrito pela Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce para recolhimento da multa aplicada, devendo efetivá-la dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias contados da data do protocolo de recebimento da comunicação;

15.8 - Decorrido o prazo do item anterior sem que a contratada tenha depositado o valor da multa, esta será deduzida do(s) valor(es) da(s) próxima(s) fatura(s), sujeita a reajustamento pela legislação vigente;

15.9 - As multas aplicadas serão descontadas de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 - As obrigações da contratante são as constantes na minuta contratual, parte integrante deste edital e convertido em anexo do mesmo.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - As obrigações da contratada são as constantes na minuta contratual, parte integrante deste edital e convertido em anexo do mesmo.

18. DA IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

18.1 - As impugnações aos termos do edital ou seus anexos, se dará nos prazos e condições estabelecidas no art. 41 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, e deverão ser

TOMADA DE PREÇOS Nº. TP-01.29.004/2020-STDS - Edital - Página 18 de 36



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Brejo Santo

protocoladas diretamente junto à CPL da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, situado na Rua José Matias Sampaio, nº. 234, Centro, Brejo Santo, Ceará, no horário das 08h:00m ao 12h:00m, de segunda a sexta-feira, dirigidas a autoridade subscritora do instrumento convocatório;

18.2 - As razões que constituíram a peça impugnante deverão ser protocoladas devidamente assinadas por seus subscritores, com poderes de representação e legalmente constituídos, em se tratando de pessoa jurídica, caso seja o sócio administrador da empresa com poderes de representação, sócio-gerente, diretor ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica com a última alteração e/ou alteração consolidada, caso haja, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, juntamente com cópia do documento oficial de identidade com foto, e, no caso de procurador, o representante legal da empresa deverá apresentar instrumento de procuração, com outorga de poderes expressos, que poderá ser por meio de instrumento público ou particular, este último com reconhecimento de firma, acompanhada de cópia do ato de investidura do(a) outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica com a última alteração e/ou alteração consolidada, caso haja, ata de eleição do(a) outorgante, etc.), juntamente com cópia do documento oficial de identidade com foto do(a) outorgante e do(a) outorgado(a);

18.3 - Não serão conhecidas as impugnações ao edital interpostas após os prazos legais, bem como as que não forem apresentadas na forma estabelecida neste edital;

18.4 - Acolhida a petição contra os termos do ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

18.5 - Dos atos praticados pela CPL cabem recursos administrativos, no prazo de 05(cinco) dias úteis, nos seguintes casos:

18.5.1 - Habilitação ou inabilitação de licitante, contado da publicação do ato no Diário Oficial, salvo se presentes os prepostos de todas as licitantes, caso em que será comunicado diretamente aos interessados e consignado em ata circunstanciada;

18.5.2 - Havendo recurso referente à fase de habilitação, os envelopes contendo as propostas de todas as licitantes, inclusive o da(s) recorrente(s), ficarão em poder da CPL até o julgamento do recurso interposto. Apreciado o recurso e, mantida a inabilitação, o envelope "B" deverá ser retirado por representante legal, no prazo de 30 (trinta) dias, onde, após esse prazo e não retirado o envelope será destruído;

18.5.3 - Classificação ou desclassificação das "Propostas de Preços" das proponentes, contado da publicação do ato no Diário Oficial, salvo se presentes os prepostos de todas as proponentes, caso em que será comunicado diretamente aos interessados e consignado em ata circunstanciada;

18.5.4 - Anulação ou revogação desta licitação, contado da publicação do ato no Diário Oficial;

18.5.5 - Dos atos praticados pela CPL cabe, no prazo de 05(cinco) dias úteis, representação, a contar da data da negativa de recebimento de recurso pela CPL, bem como da data do julgamento definitivo do recurso pela autoridade superior, do qual não caiba recurso hierárquico;

18.5.6 - Interposto o recurso, serão comunicadas as demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05(cinco) dias úteis;





Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Brejo Santo

18.5.7 - Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração, inicia-se ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada aos interessados;

18.6 - Os recursos, representação ou pedido de reconsideração, deve ser protocolado diretamente junto a CPL da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, situada na Rua José Matias Sampaio, nº. 234, Centro, Brejo Santo, Ceará, no horário das 08h:00m às 12h:00m, horário do expediente externo, de segunda a sexta feira, dirigidas a autoridade subscritora do ato;

18.7 - As razões que constituíram a peça recorrente deverão ser protocoladas devidamente assinadas por seus subscritores, com poderes de representação e legalmente constituídos, em se tratando de pessoa jurídica, caso seja o sócio administrador da empresa com poderes de representação, sócio-gerente, diretor ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica com a última alteração e/ou alteração consolidada, caso haja, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, juntamente com cópia do documento oficial de identidade com foto, e, no caso de procurador, o representante legal da empresa deverá apresentar instrumento de procuração, com outorga de poderes expressos, que poderá ser por meio de instrumento público ou particular, este último com reconhecimento de firma, acompanhada de cópia do ato de investidura do(a) outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica com a última alteração e/ou alteração consolidada, caso haja, ata de eleição do(a) outorgante, etc.), juntamente com cópia do documento oficial de identidade com foto do(a) outorgante e do(a) outorgado(a);

18.8 - Não serão conhecidos os recursos administrativos interpostos após os prazos legais, bem como as que não forem apresentados na forma estabelecida neste edital;

18.9 - A entrega das propostas de preços, sem que tenha sido tempestivamente impugnado os termos do edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

Parágrafo Único: Todos os documentos exigidos junto com a peça impugnante e/ou com a peça recorrente poderão ser apresentados em originais, desde que possam ficar retidos e serem autuados nos autos do processo e/ou em processo de cópias, sendo que, no caso de cópias, deverão ser obrigatoriamente autenticadas todas as faces dos documentos, exclusivamente por tabelião de notas e/ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação da PMBS, no segundo caso a vista dos originais, que serão restituídos após conferência, de modo que, caso na autenticação não conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade, e, ainda, as autenticações que forem apresentadas na forma digital, só terão validade se vierem acompanhadas das respectivas chaves de validação e estiverem dentro do devido prazo de validade, observada a data de protocolo da impugnação/recurso.

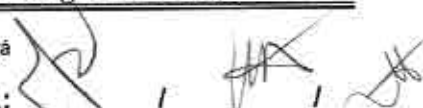
19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS DO EDITAL

19.1 - A apresentação das propostas de preços implica na aceitação plena das condições estabelecidas neste edital de TOMADA DE PREÇOS;



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Brejo Santo

- 19.2 - É reservado à Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce o direito de anular ou revogar esta licitação, sem que tal ato gere qualquer indenização aos participantes;
- 19.3 - Os casos omissos e eventuais esclarecimentos adicionais a este edital e seus anexos, deverão ser dirigidos, por escrito, diretamente à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, das 08h:00m às 12h:00m, horário de expediente externo, de 2ª a 6ª feira, até 05 (cinco) dias corridos anteriores à data de entrega dos Documentos de Habilitação e das Propostas Preços. Não serão aceitos comunicados verbais, nem pedidos de esclarecimentos formulados após o prazo aqui estabelecido;
- 19.4 - O exemplar deste edital com seus anexos, contendo todas as normas, orientações, procedimentos, relação de documentos a serem apresentados e demais elementos e informações indispensáveis à participação dos interessados nesta licitação, encontra-se à disposição de quaisquer interessado para consulta e análise na sala da Comissão Permanente de Licitação, podendo os interessados solicitar consulta "IN LOCO" ou ainda adquirir cópia impressa e/ou em via magnética, no local retro mencionado nos dias úteis, em horário de expediente externo, das 08h:00m às 12h:00m, no endereço e telefone constantes no preâmbulo deste edital;
- 19.5 - Caso o interessado opte por adquirir o exemplar deste edital junto à Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce na forma impressa, o mesmo custará à importância de R\$ 20,00 (vinte) reais, custo esse cobrado para cobrir os custos com a reprodução gráfica do exemplar, que será pago através do DAM - Documento de Arrecadação Municipal, emitido pelo setor de arrecadação do Município, ocasião em que o interessado deverá indicar à Comissão Permanente de Licitação, o nome do seu representante, endereço completo para contato e o número de telefone ou fax, através do preenchimento do recibo de retirada de edital junto a Comissão Permanente de Licitação;
- 19.6 - Caso o interessado opte por adquirir o exemplar deste edital junto à Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, por meio magnético, o interessado deverá apresentar CD-R virgem para receber cópia magnética do mesmo, ocasião em que o deverá indicar à Comissão Permanente de Licitação o nome do seu representante, endereço completo para contato e o número de telefone ou fax, através do preenchimento do recibo de retirada de edital junto a Comissão Permanente de Licitação;
- 19.7 - Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através da sua Comissão Permanente de Licitação, e os interessados, ao solicitar exemplar deste edital por meio magnético, na forma impressa e/ou ainda ao solicitar vistas ao exemplar original deste edital para consulta junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, o interessado em participar da licitação regulamentada pelo presente instrumento terá que preencher o recibo de retirada de cópia impressa/ magnética e/ou consulta do edital junto à Comissão Permanente de Licitações da PMBS;
- 19.8 - O não preenchimento do recibo citado acima exime a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais pertinentes à elaboração das propostas de preços e da juntada das documentações de habilitação;
- 19.9. Todas as declarações emitidas e apresentadas pelas licitantes para participação nesta licitação deverão, sem exceção, serem assinadas pelo





Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Brejo Santo

responsável legal da licitante e ter firma devidamente reconhecida de que as subscreveu, sob pena de inabilitação;

19.10 - A versão completa do presente edital com todos os seus anexos também poderá ser obtida junto ao portal de licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará - TCM, que será disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce no site do TCM-CE no prazo regulamentado através de instrução normativa editada pela corte de contas dos municípios do Estado do Ceará, no seguinte endereço eletrônico: www.tcm.ce.gov.br.

20. DO FORO

20.1 - Fica eleito o foro da comarca do Município de Brejo Santo, Estado do Ceará, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste EDITAL E SEUS ANEXOS, com expressa renúncia, desde já, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

BREJO SANTO-CE, em 29 de Janeiro de 2020.

ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO

Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce

JOSÉ WELLINGTON CRUZ ANDRADE

Membro da CPL

Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce

MARIA DE FÁTIMA MELO

Membro da CPL

Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Brejo Santo

ANEXO A - Modelo da Carta de Proposta de Preço

À
 Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce,
 Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social,
 Comissão Permanente de Licitação,

TOMADA DE PREÇOS N°. TP-01.29.004/2020-STDS

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.S. a nossa proposta de preços para execução dos serviços objeto da TOMADA DE PREÇOS N°. TP-01.29.004/2020-STDS, oferecendo a oferta mensal no valor de R\$ _____ (_____), referente ao ITEM _____, perfazendo o valor global da proposta na ordem de R\$ _____ (_____), com prazo de execução dos serviços conforme Edital, seguindo a planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
01	Contratação de serviço de assessoria e consultoria a serem prestados no acompanhamento e consolidação de dados coletados no cadastro único, para formular e implementar políticas específicas, que contribuam para a redução das vulnerabilidades sociais as que as famílias são expostas, conforme especificações constantes no termo de referência, parte integrante da proposta de preço independente de transcrição.	Mês	12 (doze)	R\$ (_)	R\$ (_)
02	Contratação de serviços de assessoria, consultoria e capacitação a serem prestados em apoio técnico e operacional ao conselho municipal de assistência, conforme especificações constantes no termo de referência, parte integrante da proposta de preço independente de transcrição.	Mês	12 (doze)	R\$ (_)	R\$ (_)

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta de preços que será de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega dos envelopes indicados sob as letras "A" e "B", contendo respectivamente as Documentações de Habilitação e Propostas de Preços.

Finalizando, declaramos inteira submissão aos ditames da Lei Federal n°. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas no edital da TOMADA DE PREÇOS N°. TP-01.29.004/2020-STDS.

Razão Social da Proponente:
 Endereço da Proponente:
 CNPJ da Proponente:
 Banco: _____ - Agência: _____ - Conta Corrente: _____.

Local e Data

 Assinatura do(a) Proponente



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Brejo Santo

ANEXO B - Modelo de declaração para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

À
Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce,
Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social,
Comissão Permanente de Licitação,

TOMADA DE PREÇOS N.º. TP-01.29.004/2020-STDS

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no **CNPJ** sob o n.º. _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Senhor(a) _____, portador(a) da cédula de identidade de n.º. _____, expedida pelo ÓRGÃO EMISSOR/UF e inscrito(a) no **CPT** sob o n.º. _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (____).

Local e Data

Assinatura do Representante Legal
Empresa Licitante

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Brejo Santo

ANEXO C - Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

À
Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce,
Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social,
Comissão Permanente de Licitação,

TOMADA DE PREÇOS N°. TP-01.29.004/2020-STDS

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) da cédula de identidade n.º _____, expedida pelo ÓRGÃO EMISSOR/UF e inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, **DECLARA**, para todos os fins de direito, especificamente para participação do processo administrativo de licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS N°. TP-01.29.004/2020-STDS, que a empresa licitante esta sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar n.º. 147, de 07 de Agosto de 2014, que institui o Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal
Empresa Licitante





Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Brejo Santo

**ANEXO D - Declaração de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo para
Licitar com o Poder Público**

À
Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce,
Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social,
Comissão Permanente de Licitações,

TOMADA DE PREÇOS N.º. TP-01.29.004/2020-STDS

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no **CNPJ** sob o n.º _____, com sede _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) da cédula de identidade n.º _____, expedida pelo ÓRGÃO EMISSOR/UF e inscrito(a) no **CPF** sob o n.º _____, **DECLARA**, para fins desta licitação e, sob as penas da lei, que não foi declarada **inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do § 2º do artigo 32 do Diploma Legal acima.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal
Empresa Licitante





Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Brejo Santo

ANEXO E - Minuta do Contrato

CONTRATO N°. ____/20__ - ____.

TERMO DE CONTRATO QUE
CELEBRAM ENTRE SI, DE
UM LADO A **PREFEITURA
MUNICIPAL DE BREJO
SANTO-CE,** POR
INTERMÉDIO DA
SECRETARIA _____
E, DO OUTRO LADO, A
EMPRESA _____,
PARA O FIM QUE A SEGUIR
DECLARAM:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO-CE**, por intermédio da Secretaria _____, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua _____, n°. _____, bairro: _____, cidade: _____-UF, inscrito no **CNPJ/MF** sob o n°. _____, neste ato, representado(a) pelo(a) senhor(a) _____, Secretário(a) _____, inscrito(a) no **CPF/MF** sob o n°. _____ e portador(a) da cédula de identidade n°. _____, expedida pelo **ÓRGÃO EMISSOR/UF**, daqui por diante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa _____, com sede à Rua _____, n°. _____, bairro: _____, cidade: _____-UF, inscrita no **CNPJ** sob o n°. _____, neste ato, representada pelo(a) senhor(a) _____, Sócio(a) Administrador(a), inscrito(a) no **CPF/MF** sob o n°. _____ e portador(a) da cédula de identidade n°. _____, expedida pelo **ÓRGÃO EMISSOR/UF**, daqui por diante denominado de **CONTRATADA**, de acordo com o edital da **TOMADA DE PREÇOS N° TP-____/20__-STDS**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal n°. **8.666, de 21 de Junho de 1993** e suas alterações posteriores e, sujeitando-se os contratantes às suas normas, cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente TERMO DE CONTRATO decorreu do processo administrativo de licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS N°. TP-____/20__-STDS, devidamente homologado pela autoridade competente e, tem como fundamento legal a Lei Federal n°. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores e a proposta de preços da CONTRATADA, tudo parte integrante deste contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Contratação de serviço de assessoria e consultoria a serem prestados no acompanhamento e consolidação de dados coletados no cadastro único, para formular e implementar políticas específicas que contribuam para a redução das vulnerabilidades sociais as que as



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Brejo Santo

famílias são expostas e contratação de serviços de assessoria, consultoria e capacitação a serem prestados em apoio técnico e operacional ao Conselho Municipal de Assistência, conforme especificações constantes no termo de referência, parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução dos serviços, objeto deste contrato, o valor mensal de R\$ ____ (____), referente ao ITEM __, perfazendo o valor global contratado na ordem de R\$ ____ (____), conforme planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
01	Contratação de serviço de assessoria e consultoria a serem prestados no acompanhamento e consolidação de dados colatados no cadastro único, para formular e implementar políticas específicas, que contribuam para a redução das vulnerabilidades sociais as que as famílias são expostas, conforme especificações constantes no termo de referência, parte integrante da proposta de preço independente de transcrição.	Mês	12 (doze)	R\$ (____)	R\$ (____)
02	Contratação de serviços de assessoria, consultoria e capacitação a serem prestados em apoio técnico e operacional ao conselho municipal de assistência, conforme especificações constantes no termo de referência, parte integrante da proposta de preço independente de transcrição.	Mês	12 (doze)	R\$ (____)	R\$ (____)

CLÁUSULA QUARTA - DOS REAJUSTES

4.1 - Em havendo prorrogação do prazo contratual, e depois de um interstício de 12 (doze) meses, o valor poderá ser reajustado com base na inflação apurada no período, tomando-se por base o índice do IPC-FIPE.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DA PRORROGAÇÃO E DOS PRAZOS

5.1 - A vigência do contrato iniciará a partir da data de sua assinatura, extinguindo-se em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, haja vista sua natureza de execução continuada;

5.2 - Os atrasos na execução dos serviços ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO, DA EXECUÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - Os serviços serão fiscalizados pela Controladoria da Prefeitura municipal de Brejo Santo-Ce, cujas atribuições da fiscalização do contrato são, entre outras:



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Brejo Santo

6.1.1- Ler atentamente o termo de contrato assim como os anexos, se houver, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução, principalmente quanto à (ao):

- a) especificações do objeto contratado;
- b) prazo e forma de execução dos serviços;

6.1.2- Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

6.1.3- Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação e/ou medição;

6.1.4- Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo e etc);

6.1.5- Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, principalmente relativos a atraso na execução dos serviços, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada, para aplicação das sanções cabíveis;

6.1.6- Receber a fatura de cobrança, conferindo: - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas; - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi executado; - se a Nota Fiscal e/ou Fatura está corretamente preenchida;

6.1.7- Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação, qualificação e regularidade fiscal, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

6.1.8- Atestar a execução dos serviços, observando o que dispuser o contrato e/ou empenho, rejeitando os serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o termo de contrato e o ato convocatório da licitação que decorreu o contrato, principalmente em relação aos prazos ali previstos;

6.1.9- Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas, inclusive quanto a possíveis aplicações de advertências e/ou multas por descumprimento do contrato por parte da contratada;

6.1.10- juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução do objeto contratual, arquivando, por cópia, o que se fizer necessário;





Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Brejo Santo

6.1.11- Manter contato com o representante da contratada com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato;

6.1.12- Buscar obrigatoriamente, no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, auxílio junto às áreas competentes para que se efetue corretamente a atestação dos serviços efetivamente executados;

6.1.13- encaminhar a nota fiscal/fatura devidamente atestada ao setor competente, visando o pagamento.

6.2- Das responsabilidades do fiscal de contratos:

6.2.1- **ADMINISTRATIVA:** O Gestor e/ou Fiscal do contrato, assim como todo servidor, devem ser leais à administração, cumprindo suas funções com observância aos princípios tais como urbanidade, probidade e eficiência, executando suas atribuições sem envolvimento pessoal. Limitando-se sempre a buscar a resolução administrativa das questões a ele apresentadas, o que, certamente, contribuirá para se evitar exageros de conduta e até o abuso de autoridade. Condutas incompatíveis com as funções de Gestor e/ou Fiscal do contrato podem ensejar aplicação de sanções administrativas, logicamente após o devido processo legal em que seja garantida a ampla defesa e o contraditório. Ou seja, decorre de gestão/fiscalização irregular do contrato, quando, mediante processo disciplinar, for verificado que o Gestor e/ou Fiscal do contrato agiu em desconformidade com seus deveres funcionais, descumprindo regras e ordens legais.

6.2.2- **PENAL:** Quando a falta cometida pelo servidor for capitulada como crime, dentre os quais se incluem os previstos na Seção III do Capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, diz-se que cometeu ilícito penal, passível de pena restritiva de liberdade, entre outras modalidades de pena. Ou seja, os crimes estão tipificados em lei, principalmente no Código Penal. Na hipótese de cometimento de ilícito penal, o Ministério Público será comunicado, independentemente da abertura de processo disciplinar.

6.2.3- **CIVIL:** Quando, em razão da execução irregular do Contrato, ficar comprovado dano ao erário, o Gestor e/ou Fiscal do contrato será chamado para ressarcir os cofres públicos. Para esse fim, deverá ser demonstrado o dolo ou a culpa do agente, essa última por negligência, imperícia ou imprudência. Se o dano for causado a terceiros, responderá o servidor à Fazenda Pública, em ação regressiva. Ou seja, se houver dano ao erário, a Administração, através de processo administrativo, comunicará o Gestor e/ou Fiscal do contrato para efetuar o recolhimento da importância necessária ao ressarcimento do prejuízo. O Gestor e/ou Fiscal do contrato poderá se recusar a recolher a importância, hipótese em que a Administração deverá recorrer ao Judiciário. As sanções civis, penais e administrativas são cumulativas e independentes entre si. No caso de absolvição criminal, a responsabilidade administrativa será afastada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1- Instruir seus servidores a respeito das disposições presentes neste Contrato;



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Brejo Santo

- 7.2- Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, em suas instalações para execução dos serviços;
- 7.3- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 7.4- Realizar o pagamento à CONTRATADA, pelos valores efetivamente comprovados na execução dos serviços prestados;
- 7.5- Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para correção das irregularidades encontradas nas execuções dos serviços;
- 7.6- Disponibilizar informações referentes à: documentos, registros, banco de dados, legislação, contato direto com pessoal envolvido nos procedimentos sob análises, para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários;
- 7.7- Emitir certificado de conformidade. Atestando a prestação dos serviços de consultoria e assessoria, que poderá ser utilizado para comprovação de participação do Contrato;
- 7.8- Arcar com custos e despesas de viagens necessárias ao cumprimento do contrato, previamente autorizado pelo Gestor do Fundo, quando necessário o deslocamento para fora da sede do município.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1- Instruir seus empregados a respeito das disposições presentes neste Contrato, mantendo, durante toda a sua execução, as condições de habilitação e qualificações exigidas na Lei de Licitações;
- 8.2- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, não podendo, em hipótese nenhuma caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, bem como, ceder ou sublocar os serviços a terceiros;
- 8.3- Responsabilizar-se integralmente pelos atos de seus empregados praticados nas dependências da CONTRATANTE ou mesmo fora delas, que venha causar danos a esta ou a seus funcionários, com a substituição imediata destes;
- 8.4- Responsabilizar-se pelo exato cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, ficando claro inexistir entre seus empregados e a CONTRATANTE vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza, razão pela qual correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todos os ônus decorrentes de rescisões de contratos de trabalho e atos de subordinação de seu pessoal;
- 8.5- Responsabilizar-se por todos os danos e prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE, seus bens, pessoas ou bens de terceiros, em decorrência do descumprimento das condições aqui definidas, por falha na execução dos serviços;
- 8.6- Resguardar a confidencialidade dos assuntos tratados, devendo observar o grau de sigilo inerente à natureza dos serviços;
- 8.7- Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de locomoção e alimentação dos profissionais alocados para o serviço;
- 8.8- A CONTRATADA não se responsabilizará por atrasos no cronograma decorrentes de dificuldades de obtenção de informações, ou



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Brejo Santo

disponibilização de equipamentos e instalações, por parte da Prefeitura Municipal de Jardim, inapropriadas ao bom andamento dos trabalhos.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 - Os pagamentos serão realizados a CONTRATADA mensalmente, até o 10 (décimo) dia de cada mês subsequente do mês de referência da parcela a pagar.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Independentemente das sanções penais cabíveis e da indenização por perdas e danos e no caso de não cumprimento do proposto neste edital, a Administração poderá aplicar as seguintes sanções, cumuladas ou não, como outras previstas no mesmo diploma legal:

10.2 - Advertência formal;

10.3 - multa de 0,33 % (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado na execução do contrato limitado esta a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

10.4 - multa de 2% (dois por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);

10.5 - multa de 5 % (cinco por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);

10.6 - as multas constantes dos itens 15.3 a 15.5 serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;

10.7 - A CONTRATADA será comunicada por escrito pela Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce para recolhimento da multa aplicada, devendo efetivá-la dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias contados da data do protocolo de recebimento da comunicação;

10.8 - Decorrido o prazo do item anterior sem que a contratada tenha depositado o valor da multa, esta será deduzida do(s) valor(es) da(s) próxima(s) fatura(s), sujeita a reajustamento pela legislação vigente;

10.9 - As multas aplicadas serão descontadas de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - A rescisão contratual poderá ser:

11.1.1 - Constitui motivo para a rescisão do termo de contrato, independentemente de notificação judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos art. 77, 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei Federal supra referida;

11.1.2 - As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista no contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Brejo Santo

perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais;

11.1.3 - O contrato poderá ser rescindido, de imediato, por inadimplemento de qualquer das partes, através de simples notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento e, ainda:

a) Por conveniência da CONTRATANTE, através de manifestação unilateral, espontânea, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, não cabendo à CONTRATADA direito a reclamação ou indenização;

b) Fica o contrato extinto de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

b.1 - Falência ou liquidação da CONTRATADA;

b.2 - Concordata ou incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou ainda, sua fusão ou cisão, sem prévio e expresso conhecimento do CONTRATANTE;

b.3 - Interrupção ou atraso no serviço, objeto deste contrato;

b.4 - Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade financeira, ou, ainda, má fé da CONTRATADA;

b.5 - Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar, ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato.

11.1.4 - O contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios da vontade do CONTRATANTE e que tornem impossível a execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSOS

12.1 - As despesas decorrentes da contratação serão consignadas na lei de orçamento anual vigente, com recursos próprios e/ou transferidos da PMBS, e correrão por conta das Dotações Orçamentárias sob as rubricas:

Órgão Orçamentário	Função Programática	Ficha	Classificação (Elemento de Despesa)
STDS/PRF	1602.08.244.0036.2.107	0763	3.3.90.39.99.
STDS/IGD SUAS	1602.08.244.0036.2.111	0795	3.3.90.39.00.

, conforme Lei Municipal nº. 1.062, de 06 de Novembro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Brejo Santo, Estado do Ceará, para o exercício financeiro de 2020 e da outras providências, com recursos próprios e/ou transferência para PMBS, consignados no orçamento referente ao exercício financeiro de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SUBCONTRATAÇÕES DOS SERVIÇOS

13.1 - Fica a CONTRATADA vedada a subcontratação total e/ou parcial dos serviços contratados.



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Brejo Santo

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 - A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços no regime de execução INDIRETA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da comarca do Município de Brejo Santo, Estado do Ceará, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste TERMO DE CONTRATO, com expressa renúncia, desde já, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

15.2 - E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram e também o assinam, na forma da lei.

BREJO SANTO-CE, ____ de _____ de 20__.

Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce
Secretário(a) Municipal
CONTRATANTE

Representante Legal
Empresa Contratada
CONTRATADA

TESTEMUNHAS :

01. _____

Nome:

CPF/MF:

02. _____

Nome:

CPF/MF:



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Brejo Santo

ANEXO F - Termo de Referência

ITEM 01

OBJETO

Contratação de serviço de assessoria e consultoria a serem prestados no acompanhamento e consolidação de dados coletados no cadastro único, para formular e implementar políticas específicas, que contribuam para a redução das vulnerabilidades sociais as que as famílias são expostas, conforme especificações constantes no presente termo de referência.

JUSTIFICATIVA

O Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único) é um instrumento que identifica e caracteriza as famílias de baixa renda, permitindo que o governo conheça melhor a realidade socioeconômica dessa população. Nele são registradas informações como: características da residência, identificação de cada pessoa, escolaridade, situação de trabalho e renda, entre outras.

A partir de 2003, o Cadastro Único se tornou o principal instrumento do Estado brasileiro para a seleção e a inclusão de famílias de baixa renda em programas federais, sendo usado obrigatoriamente para a concessão dos benefícios do Programa Bolsa Família, da Tarifa Social de Energia Elétrica, do Programa Minha Casa Minha Vida, da Bolsa Verde, entre outros. Também pode ser utilizado para a seleção de beneficiários de programas ofertados pelos governos estaduais e municipais. Por isso, ele funciona como uma porta de entrada para as famílias acessarem diversas políticas públicas.

No entanto, O Cadastro Único é muito mais do que um banco de informações sobre as famílias de baixa renda. Ele abrange procedimentos, tecnologias e sistemas eletrônicos, que apresenta os principais assuntos para quem atua nas gestões municipais, o que remete a necessidade de serviços técnicos especializados capazes de transformar as informações contidas em sua base, em mecanismos de suporte ao planejamento, gerenciamento e controle das políticas públicas sociais.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes correrão a conta de recursos oriundos do Índice de Gestão Descentralizada - IGD PBF.

VALOR MENSAL E GLOBAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

O valor mensal estimado da contratação é na ordem de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), conforme pesquisas de preços acostadas nos autos do processo.

O valor global/anual estimado para a contratação é na ordem de R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais).



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Brejo Santo

ITEM 02

OBJETO

Contratação de serviços de assessoria, consultoria e capacitação a serem prestados em apoio técnico e operacional ao conselho municipal de assistência, conforme especificações constantes no presente termo de referência.

JUSTIFICATIVA

O Conselho de Assistência Social, como principal instância de controle social do SUAS, desempenha um papel fundamental no planejamento, controle e avaliação da execução da política de assistência social. Entre as suas funções, destacam-se a apreciação e aprovação da proposta orçamentária para a área, a aprovação dos Planos de Assistência Social; o acompanhamento, avaliação e fiscalização dos serviços de assistência social, prestados pela rede socioassistencial, definindo, em seu âmbito, os padrões de qualidade do atendimento; a análise e aprovação da prestação de contas dos recursos financeiros aplicados; a avaliação do cumprimento das metas físicas e financeiras; a análise da documentação recebida do órgão gestor da assistência social, bem como sua de sua capacidade de gestão, execução e aplicação dos recursos financeiros.

O parágrafo único do art. 16 da LOAS, estabelece que:

"os Conselhos de Assistência Social estão vinculados ao órgão gestor de assistência social, que deve prover a infraestrutura necessária ao seu funcionamento, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros...",

Considerando o disposto acima e observando a Portaria n.º 07/2012, pelo menos 3% (três por cento) dos recursos transferidos no exercício financeiro deverão OBRIGATORIAMENTE ser gastos com atividades de apoio técnico e operacional aos Conselhos Municipais.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes correrão a conta de recursos oriundos do Índice de Gestão Descentralizada do SUAS - IGD SUAS.

VALOR MENSAL E GLOBAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

O valor estimado mensal da contratação é na ordem de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), conforme pesquisas de preços acostadas nos autos do processo.

O valor global/anual estimado para a contratação é na ordem de R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais).